PORTARIA Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cristalândia para o exercício de 2022 e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** os princípios Constitucionais discriminados da Constituição Federal e, principalmente, o da continuidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores, abaixo indicados, como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2022:

**Presidente:** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NOGUEIRA COELHO, Assessora Parlamentar, Cargo em Comissão.

**1º MEMBRO**: MARIA APARECIDA AYRES DA CUNHA, Assistente Legislativo, Cargo Efetivo;

**2º MEMBRO**: MARINALVA BEZERRA MORAIS, Auxiliar de Serviços Gerais, Cargo Efetivo.

**Art. 2º -** Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:

a) Recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;
b) Exame, analise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
c) Elaborar Atas circunstanciadas de atos ocorridos nas reuniões da Comissão;
d) Requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório, para fundamentar as decisões da Comissão;
e) Emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;
f) Exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios.

**Art. 3º** - A presente nomeação terá validade de um (01) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros na Formação da Comissão Permanente.

**Art. 4º** - O exercício do mandato dos membros da Comissão de Licitação é considerado serviço público voluntário e não remunerado.

**Art. 5º** - Determinar a Controladoria Interna da Câmara a adoção de medidas legais cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

**Ver. RENATO ARRUDA GOMES**
Presidente da Câmara